



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 1710/2012

**REVOGA PARCIALMENTE O DECRETO
Nº 1320/2003, E INDICA DONATÁRIO DE
LOTE PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO
DE POSSE.**

A Prefeita Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 93, Inciso I, Letra A da Lei Orgânica Municipal combinada com o que dispõe a Lei 1265 de 03 de julho de 1992 e Decreto 1.064 de 16 de julho de 1999.

DECRETA:

Art.1º - Revogo, parcialmente, o Decreto 1320/2003, tão somente em relação ao **lote nº. 35** da **quadra 01**, doado ao **Sr. Jorge Vicente Martins** tendo em vista que o donatário não cumpriu os requisitos da Lei Municipal nº. 1265/92 (art. 2º, IX da Lei nº. 1265/92), operando-se, dessa forma, a retrocessão do bem.

Art. 2º - Indico, para fins de doações, e regularização de posse, conforme previsão contida no art. 3º, da Lei Municipal nº. 1265/92, o **lote nº. 35** da **quadra 01** rua Carlos Chagas nº 114 bairro Morada dos Heróis, para o donatário **Sr. José Juliano Gomes**, inscrito no CPF sob o nº. 042554836-80.

Art. 3º - A presente doação obedecerá as recomendações do Art. 3º, inciso I a V, Art. 5º, inciso I e II e Art. 6º, inciso I a III, da Lei supra mencionada.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder, com ônus para o donatário, as devidas anotações, na planta de cadastro Municipal, bem como a devida comunicação aos cartórios locais, que deverão fazer constar na escritura pública de doação as exigências da Lei Municipal nº. 1265/92, sob pena de retrocessão do bem.

Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a adotar as providências de baixa do Patrimônio Público o lote ora doado, após lavrada e registrada a escritura.

Art. 6º - Permanecem inalteradas as demais doações.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Era, 11 de janeiro de 2012.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO EM 11/01/2012.